

CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL / ASSISTENCIAL PATRONAL – 2011

Por decisão da ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, realizada no dia 15 de abril de 2011, todas as empresas integrantes das categorias econômicas representadas, pelo **SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, tais como: SUPERMERCADOS; MINIMERCADOS; MERCEARIAS; LÍQUIDOS E COMESTÍVEIS; LATICÍNIOS; QUEIJOS E VINHOS; DELICATESSEN; BOMBONIERES; SORVETERIAS; QUITANDAS; FRUTAS E LEGUMES; SACOLÃO; HORTIFRUTIGRAJEIROS; AVES VIVAS E OVOS; DEPÓSITOS DE BALAS; DEPÓSITO DE BEBIDAS E ÁGUA; DEPÓSITO DE MATERIAL DE LIMPEZA; DEPÓSITO DE GELO; RAÇÕES PARA ANIMAIS; PRODUTOS NATURAIS E DIETÉTICOS; PRODUTOS VETERINÁRIOS; LOJAS DE CONVENIÊNCIA (EXCETO DE PROPRIEDADE DE POSTOS DE GASOLINA), ETC., deverão recolher até o dia 30 de junho de 2011, (COTA ÚNICA ANUAL), a Contribuição Negocial/Assistencial Patronal - 2011, destinada à expansão e aprimoramento da assistência prestada à representação, nas seguintes bases:

Empresa sem empregados	R\$ 55,00
Empresa com 01 empregado	R\$ 70,00
Empresa com 02 empregados	R\$ 110,00
Empresa com 03 empregados	R\$ 180,00
Empresa com 04 a 10 empregados	R\$ 260,00
Empresa com 11 a 30 empregados	R\$ 480,00
Empresa com 31 a 50 empregados	R\$ 680,00
Empresa com 51 a 200 empregados	R\$ 1.000,00
Empresa com 201 a 1000 empregados	R\$ 1.800,00
Empresa com 1001 a 3000 empregados	R\$ 3.250,00
Empresa com 3001 em diante	R\$ 4.480,00

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado através de boleto bancário, com código de barras, expedido pelo Sindicato diretamente para as empresas, ou para os escritórios de contabilidade que solicitaram, permitindo que seja efetuado até o vencimento em qualquer agência bancária ou casa lotérica, e, após, somente nas agências do banco emitente, ou se for mais conveniente, na própria sede do Sindicato, à Rua do Arroz nº 90 – sala 312 - Penha - Mercado São Sebastião;

Parágrafo Segundo: Na hipótese do não recebimento do referido boleto bancário, até 15 (quinze) dias do vencimento, deverá comunicar-se com a Secretaria do Sindicato através dos telefones 2584-2115 e/ou 2584-9946, para que sejam tomadas as devidas providências;

Parágrafo Terceiro: Após o vencimento, a Contribuição Assistencial, estará sujeita à multa de 10% (dez por cento), além dos juros de mora de 1% (um por cento) por mês ou fração de mês de atraso;